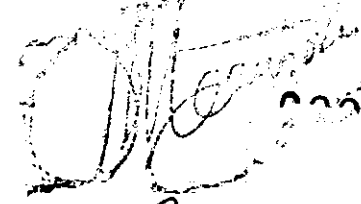


Lei 549



"Dispõe sobre autorizações para a contratação de seu veículo."

A Câmara Municipal de Curitiba, em sessão extraordinária, realizada no dia 02 de Setembro de 1973, aprovou e em Plenário Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Senhor Rêde do Esportes, autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, e pelo preço mensal de Cr\$ 1.000.00 (hum mil cruzeiros) a partir de 1º de Janeiro de 1973, um veículo para a manutenção de sindicatos, comissionários e dependentes,

Parágrafo único - as despesas decorrentes com este artigo, correrão por conta de Verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de Maio de 1973

Paulo Mangollat
Prefeito Municipal de Curitiba

Deputado eleito eleito Secretário na reunião
da